

**REQUERIMENTO N° , de 2007**  
(Do Sr. Paes Landim)

Solicita o envio do Projeto de Lei nº 728, de 1999, e seus apensos, à Comissão de Finanças e Tributação, nos termos do art. 52, § 6º, do Regimento Interno.

Senhor Presidente,

Tramita na Comissão de Defesa do Consumidor, desde 23.06.1999 o Projeto de Lei nº 728, de 1999, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições financeiras bancárias demonstrarem, nos extratos de movimentação de seus clientes, todos os encargos, despesas e taxas, e dá outras providências”.

A matéria obedece o rito de tramitação ordinária e seu prazo para análise da Comissão, conforme determina o art. 52, III, encontra-se superado.

Diante do exposto, requeiro, nos termos do art. 52, § 6º, que o Projeto de Lei nº 728, de 1999, e seus apensos, sejam remetidos à comissão seguinte, qual seja a Comissão de Finanças e Tributação.

Sala das Sessões, de abril de 2007.

Paes Landim  
Deputado Federal – PTB/PI